

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e de outro lado, o Município de Ribas do Rio Pardo – MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS.

**I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº1725, Centro – CEP 79180-000, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, brasileiro, união estável, Prefeito Municipal, portador do RG nº 13.692.916 SSP/SP e do CPF nº 025.879.458-52 residente e domiciliado na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 2310, Parque Estoril no Município de Ribas do Rio Pardo /MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS** neste ato representada pela Secretária **JAQUELINE PEREIRA ARIMURA**, brasileira, solteira, Assistente social, portadora do RG nº 001470137 SSP MS e do CPF nº 010.981.881-44, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves Fontoura, nº 250, Vila Nova no Município de Ribas do Rio Pardo /MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº15.449 de 27.05.2020, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria - Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Compete à **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS**:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Ribas do Rio Pardo;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Ribas do Rio Pardo;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

### 2.2. Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**:

- a) Disponibilizar servidor(es) ao Posto de Identificação de Ribas do Rio Pardo da Coordenadoria Geral de Perícias para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificção, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

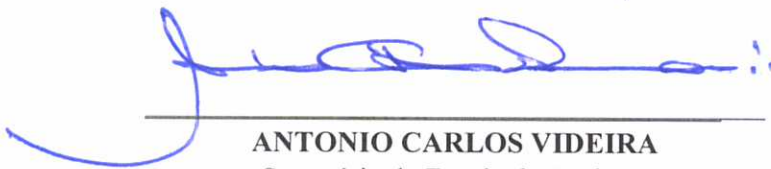
Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.


## CLÁUSULA NONA - DO FORO

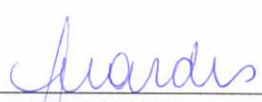
Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

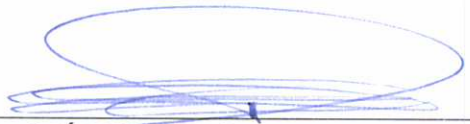
E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.


Campo Grande/MS, 03 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública

  
\_\_\_\_\_  
**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
Coordenadora-Geral de Perícias


  
\_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**  
Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização

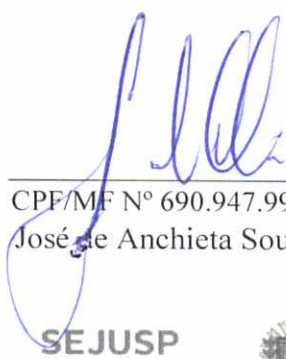
  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**  
Diretor do Instituto de Identificação  
“Gonçalo Pereira” - IIGP

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE PEREIRA ARIMURA**  
Secretária de Municipal de Assistência Social

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°028.777.011-74  
Karina Rodrigues dos S. Teixeira

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° 690.947.994-72  
José de Anchieta Souza Silva

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0128/2017/SEJUSP**

**Nº Cadastral: 8746**

**Processo:** 31/001.049/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 128/2017/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.049/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO O valor da diária de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos) passará para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), desta forma, o valor total do contrato passará de R\$ 117.180,00 (cento e dezessete mil e cento e oitenta reais) para R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), perfazendo a diferença contratual de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais), sendo o percentual de 20,327700972% sobre o valor total do contrato.  
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 16/02/2022  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Fatima Auxiliadora Nogueira

**DESPACHO SANEADOR DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Considerando a regular instrução processual e com fulcro na Súmula/STF nº 473, decido tornar sem efeito o despacho público no DOEMS nº 10.773, de 9 de março de 2022, página 26, referente ao Processo nº 31/002.179/2019. Campo Grande/MS, 17 de março de 2022

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Processo nº 31/072.343/2021

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e de outro lado o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS com a interveniência as SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliários necessários para a coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**DATA DA ASS:** 09 DE MARÇO DE 2022

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**ASSINAM:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
 Coordenadora Geral de Perícias  
 MARCIO CRISTIANO PAROBA  
 Diretor do Instituto de Identificação  
 ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES  
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização  
 JOÃO ALFREDO DANIEZE  
 Prefeito Municipal  
 JAQUELINE PEREIRA ARIMURA  
 Secretária Municipal de Assistência Social